

## **Lei Nº 1137**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Emater – Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para o Exercício de 2005 e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar Convênio com a Emater – Paraná, no valor total de R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil reais), pagável em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 3.657,50 (três mil seiscientos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir de março de 2005.

**Art. 2º** - O recurso especificado no art. 1º da presente Lei, destina-se como contrapartida, para a manutenção do Escritório da Empresa no município, com profissionais de níveis superior e técnico, prestando serviços de assistência técnica, aos agricultores .

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**